

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ERRATA Nº 01 DO EDITAL N. 01
PROCESSO SELETIVO N. 01/2023 – SEMUS**

Considerando o princípio da autotutela administrativa e o dever da administração pública de corrigir seus atos.

A Comissão para Coordenação de Processos Seletivos Simplificados no Âmbito Da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pela Portaria nº 164, de 23 de novembro de 2022, alterada pelas Portarias: n. 43 de 10 de março de 2023 e n. 21, de 16 de março de 2023, torna pública a seguinte **reerratificação**:

Onde se lê:

[...]

1.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, através do site <http://selecao.itapemirim.es.gov.br/>.

[...]

3.2.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) maior idade, para candidatos acima de 60 (sessenta) anos, em atendimento ao disposto no art. 27, da Lei n. 10741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior pontuação no item pós-graduação (Doutorado, Mestrado ou Especialização);
- c) maior pontuação no item de qualificação profissional declarada;
- d) maior pontuação com tempo de serviço na área específica do cargo pleiteado;
- e) maior idade.

[...]

4.5. O Candidato convocado deverá comparecer munido da **FICHA DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** (item 3.1.9.), **CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO** (acompanhado do original ou cópia autenticada) e **TERMO DE ENTREGA** (Anexo IV) devidamente preenchido pelo próprio candidato, juntamente com a documentação comprobatória em **ENVELOPE LACRADO**, que deverá conter na parte externa **NOME COMPLETO** do candidato e o **CARGO** para qual se inscreveu.

4.6. O ENVELOPE deverá conter as seguintes documentações:

- a) os exigidos como PRÉ-REQUISITO; e,
- b) os demais para fim de pontuação.

[...]

4.8. Toda documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada, sob pena de não serem aceitos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

[...]

5.1. Para contagem de Tempo de Experiência Profissional no cargo ou função, será considerado o mês como 30 (trinta) dias, até o máximo de 48 (quarenta e oito) pontos, sem sobreposição de tempo, que será comprovado da seguinte forma:

[...]

5.1.2. Empresa privada: Cópia legível da carteira de trabalho, autenticada, contendo a página de identificação (foto/dados pessoais) e o(s) registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho. Em caso de contrato de trabalho em vigor (sem data de saída), para contagem do tempo de serviço será necessária declaração do empregador, datada e assinada, comprovando o efetivo período de atuação em papel timbrado OU com carimbo de CNPJ do empregador.

[...]

6.4. Somente serão considerados para efeito de pontuação os Títulos referentes a Cursos concluídos a partir de 01/01/2020 e ofertados por instituições idôneas, reconhecidas ou autorizadas nos termos da legislação vigente, devendo ser apresentados através de certificado/declaração de uma Instituição Pública ou Privada regularizada pelo Órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito Municipal, Estadual e/ou Federal, contendo o nome do candidato, a carga horária, a identificação da Instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (Portaria, Decreto ou Resolução) de regularização da Instituição, quando privada.

[...]

6.7. O certificado deverá ser de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino, no âmbito municipal, estadual ou federal, contendo carga horária, identificação da instituição com assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado e menção ao ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

[...]

7.3. Para efetivação de sua inscrição como portador de deficiência, o candidato deverá, em dia e horário marcado, após o período das inscrições, conforme convocação a ser publicizada, comparecer à perícia médica com o médico do trabalho, acompanhado do formulário de inscrição, documento de identidade e laudo médico especialisata original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando o tipo, o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, e suas alterações.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Após a divulgação do resultado da Avaliação de Títulos, por parte da Comissão Especial Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado, a ser protocolizado no Departamento Geral de Protocolo da Prefeitura Municipal, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS SUBSEQUENTES À PUBLICAÇÃO, conforme cronograma anexo.

8.2. O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

liminarmente indeferido, não sendo admitido recurso administrativo visando dilação probatória.

8.3. Os recursos somente poderão ser interpostos na forma estabelecida no item 8.1, sendo vedada a sua apresentação por qualquer outro meio, sob pena de não serem analisados.

8.4. A Comissão do Processo Seletivo terá o prazo de até 04 (quatro) dias úteis, após o encerramento do prazo recursal, para realizar análise, decisão e publicação recursal.

8.5. A decisão de julgamento do recurso será publicada no site <https://www.itapemirim.es.gov.br/>.

8.6. A decisão acerca dos recursos é irrecorrível, garantido, contudo, o direito constitucional de petição administrativa sem efeito suspensivo.

[...]

9.1. O candidato aprovado na 2ª ETAPA poderá ser convocado, de acordo com interesse e conveniência da Administração, para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário.

9.1.1. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE), o contrato celebrado será de vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

Nota Explicativa: nesse período, será processada contratação de empresa especializada para aplicação de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, na forma do art. 9.º, da lei federal n. 11350/2006.

9.1.2. Para os demais cargos, o contrato celebrado será de vigência inicial de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

[...]

9.3. Os candidatos serão convocados através de Edital publicado no site <https://www.itapemirim.es.gov.br/>.

[...]

9.11. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

(...)

b) Por iniciativa do servidor público, devendo ser comunicado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

[...]



MUNICÍPIO DE
ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I
DAS VAGAS**

CARGO	QUANTITATIVO DE VAGAS DISPONÍVEIS			
	AC (*)	DEFICIENTES (***)	CR (**)	TOTAL
Agente Comunitário de Saúde	46	3	SIM	49 + CR
Agente de Combate a Endemias	23	2	SIM	25 + CR
Cirurgião Dentista	6	-	SIM	6 + CR
Enfermeiro	6	-	SIM	6 + CR
Médico Generalista	10	-	SIM	10 + CR
TOTAL DE VAGAS				96 + CR

* AC: Ampla Concorrência;

** CR: Cadastro de Reserva;

*** 5% (cinco por cento) de vagas ora disponibilizadas para aqueles cargos cujo quantitativo completa um inteiro, ou fração maior, a teor da legislação (lei municipal n. 1629/2001) e item 7.1 do edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

DOS REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES

1 - CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Requisitos:	Ensino médio completo, e residir na área da comunidade em que concorrerá desde a data da publicação do edital
Carga horária semanal:	40 (quarenta) horas
Vencimento:	R\$ 2.604,00
Atribuições:	Orientar a comunidade para promoção da saúde; Assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; Rastrear focos de doenças específicas; Promover ações educativas e preventivas nos estabelecimentos de ensino da rede pública e comunidade; Participar de campanhas preventivas; Incentivar atividades comunitárias; Promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; Realizar visita aos domicílios periodicamente; Executar tarefas administrativas; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado a associado ao seu cargo.
2 - CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
Requisitos:	Ensino médio completo
Carga horária semanal:	40 (quarenta) horas
Vencimento:	R\$ 2.604,00
Atribuições:	Realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de focos transmissores de moléstia infectocontagiosas; Eliminar focos de proliferação de bactérias, parasitas, roedores, fungos e animais peçonhentos e hematófagos, utilizando pesticidas, produtos químicos, dedetizadores, pulverizadores e outros materiais; Inspeccionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise; Apreender e conduzir semoventes para local apropriado, observando o estado de saúde dos animais, segundo orientações preestabelecidas; Aplicar substâncias antiparasitárias em animais, preparando a solução segundo orientação recebida e utilizando pulverizadores e outros materiais apropriados; Notificar moradores, a qualquer título, sobre medidas a serem adotadas para solução dos problemas encontrados, autuando-os em caso de reincidência conforme o disposto no Código de Saúde do Município; Realizar testes com produtos químicos em



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	laboratório e campo, para identificação das espécies de animais peçonhentos e transmissores de doenças infectocontagiosas; Zelar pelas condições de saúde dos animais, observando-os e identificando os doentes, comunicando a ocorrência ao superior imediato para evitar a contaminação dos demais solicitando orientação quanto à medicação a ser ministrada; Realizar palestras em educação ambiental e educação em saúde, relacionadas aos programas existentes no Centro de Controle de Zoonoses, em SIPATs, escolas e outras entidades organizadas e eventos das Secretarias Municipais; Efetuar plantões de sobreaviso, de monitoramento de raiva, malária, agravos e peçonhentos; Participar de campanhas de vacinação de cães e gatos; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado a seu cargo.
3 - CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA	
Requisitos:	Ensino Superior em Odontologia e registro no conselho competente.
Carga horária semanal:	20 (vinte) horas + 20 (vinte) horas – ESF
Vencimento:	R\$ 3.931,08 + Gratificação de Função da Lei n. 2688/13 (*)
Atribuições:	Realizar diagnóstico, prevenção, tratamento e controle dos problemas de saúde bucal da população; Coordenar e/ou executar estudos, pesquisas e levantamentos de interesse das anomalias de cavidade oral e seus elementos, que interferem na saúde da população; Supervisionar os auxiliares; Participar de atividades de formação (auxiliares e técnicos) e de vigilância em saúde; Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; Regular os processos assistenciais (organizar a demanda e a oferta de serviços) no âmbito do SUS; Realizar ações de fiscalização nas áreas de sua formação; Apreciar solicitações de estágios curriculares e extracurriculares, supervisionando a sua realização; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado ao seu cargo.
4 - CARGO: ENFERMEIRO	
Requisitos:	Ensino Superior em Enfermagem e registro no conselho competente
Carga horária semanal:	20 (quarenta) horas + 20 (vinte) horas – ESF
Vencimento:	R\$ 3.931,08 + Gratificação de Função da Lei n. 2688/13 (*)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atribuições:	Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; Participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; Regular os processos assistenciais (organizar a demanda e a oferta de serviços) no âmbito do SUS; Realizar ações de fiscalização nas áreas de sua formação; Appreciar solicitações de estágios curriculares e extracurriculares, supervisionando a sua realização; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado ao seu cargo.
5 - MÉDICO GENERALISTA	
Requisitos:	Ensino Superior em Medicina, registro no conselho competente.
Carga horária semanal:	20 (vinte) horas + 20 (vinte) horas – ESF
Vencimento:	R\$ 7.963,66 + Gratificação de Função da Lei n. 2688/13 (*)
Atribuições:	Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar da população; Praticar atos cirúrgicos e correlatos; Emitir laudos e pareceres; Cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; Desenvolver ações de saúde coletiva; Participar de processos educativos e de vigilância em saúde; Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; Regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; Appreciar solicitações de estágios curriculares e extracurriculares, supervisionando a sua realização; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado ao seu cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(*) *Vide* lei n. 2688, de 21 de Fevereiro de 2013.

Disponível em:

https://camaraitapemirim.splonline.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html_impressao/L26882013.html



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
(Critérios para Atribuição da Pontuação)**

TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (COMUM A TODOS OS CARGOS)			
Descrição	Critério de pontuação	Pontuação máxima	
Exercício de cargo, emprego, ou função na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal ou na iniciativa privada na área específica do cargo pleiteado.	01 (um) ponto por mês trabalhado	48	
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
Descrição	Valor de cada título	Quantidade máxima de títulos	Pontuação máxima de títulos
Diploma ou Declaração de conclusão (acompanhados de histórico escolar) de curso Pós-Graduação “ <i>Stricto Sensu</i> ” Doutorado em área da saúde .	20	01	20
Diploma ou Declaração de conclusão (acompanhados de histórico escolar) de Pós-Graduação “ <i>Stricto Sensu</i> ” Mestrado em área da saúde .	15	01	15
Diploma ou Declaração de conclusão (acompanhados de histórico escolar) de Pós-Graduação “ <i>Lato Sensu</i> ” Especialização com duração mínima de 360 horas em área da saúde .	10	2	20
Diploma ou Declaração de conclusão (acompanhados de histórico escolar) de Pós-Graduação “ <i>Lato Sensu</i> ” Especialização com	10	1	10



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

duração mínima de 360 horas na área do cargo pretendido.			
Certificado ou Declaração de conclusão de curso relacionado à área de saúde com duração superior de 60 (sessenta) horas.	5	1	5
Certificado ou Declaração de conclusão de curso relacionado à área da saúde com duração mínima de 16 (dezesesseis) horas e máxima de 60 (sessenta) horas.	3	1	3
Curso de Informática Básica que contenha no conteúdo programático: <i>Windows</i> , Editor de texto e editor de planilhas, com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas realizado nos últimos 2 (dois) anos;	2	1	2
Cursos inerentes às atividades do cargo, realizados pelo Governo Federal, Estados ou Municípios com carga horária igual ou superior a 10 (dez) horas.	2	1	2

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (CARGOS NÍVEL MÉDIO – ACS e ACE)

Descrição	Valor de cada título	Quantidade máxima de títulos	Pontuação máxima de títulos
Diploma ou Declaração de conclusão (acompanhados de histórico escolar) de curso superior autorizado pelo MEC.	15	01	15
Diploma ou Declaração de conclusão (acompanhados de histórico escolar) de Pós-Graduação “ <i>Lato Sensu</i> ” - Especialização - com duração mínima de 360 horas, realizada em instituição autorizada pelo MEC.	10	01	10
Diploma de Curso técnico que seja autorizado pelo MEC.	10	01	10
Cursos inerentes às atividades do cargo, realizados pelo Governo Federal, Estados ou Municípios, com carga horária igual ou superior a 10 (dez) horas.	2	1	2
Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação no cargo/função – com duração de no mínimo 01 hora/aula e no máximo 02 horas/aula.	01	10	10



MUNICÍPIO DE
ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Curso de Informática Básica que contenha no conteúdo programático: <i>Windows</i> , Editor de texto e editor de planilhas, com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas realizado nos últimos 2 (dois) anos;	05	01	05
---	----	----	----

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Nome do(a) Candidato(a): _____

N. de Inscrição: _____

Cargo: _____

Assinale com um “X” os documentos contidos no envelope:

1 - () Cópia do documento de identidade com foto

2 - () Cópia do comprovante de escolaridade devidamente autenticado

CAMPO EXCLUSIVO PARA ACS
Indicar área de concorrência (<i>ver anexo VII</i>): _____
() Cópia de comprovante de residência (<i>tarifas públicas, contrato de aluguel, etc.</i>)

3 - () Títulos (qualificação profissional) devidamente autenticados – Quantidade: _____

4 - () Comprovantes de Experiência profissional – Quantidade: _____

5 - () Ficha de Inscrição

AGED

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas neste requerimento, ter conhecimento do presente edital n. 01, do Processo Seletivo n. 01/2023, e preencher os requisitos e condições nele estabelecidos.

Itapemirim/ES, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

[...]

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO VI
CRONOGRAMA**

DATAS	ESPECIFICAÇÕES	Endereço / Endereço eletrônico
14/03/2023 às 0h , até 21/03/2023 às 23h59min	Período de inscrições.	http://selecao.itapemirim.es.gov.br/
28/03/2023	Divulgação da listagem de classificação. Convocação, para entrega da documentação pessoal e dos títulos informados na ficha de inscrição.	http://selecao.itapemirim.es.gov.br/
30 e 31/03/2023 de 08h às 16h	Apresentação da documentação.	No Ginásio Municipal Rennan Alves Goes - Itapemirim
06/04//2023	Resultado preliminar dos aprovados na 2ª Etapa (Classificatória).	http://selecao.itapemirim.es.gov.br/
10 e 11/04/2023	Prazo para recurso.	Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapemirim
19/04/2023	Publicação resultado final após recurso	http://selecao.itapemirim.es.gov.br/

Observação: não havendo interposição de recursos, ou inscrição de candidatos na cota destinada a portadores de deficiência, os atos de datas posteriores poderão ser praticados antecipadamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII

DESTINAÇÃO DAS VAGAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

	<u>ÁREA</u>	<u>NÚMERO DE VAGAS</u>
1	UNIDADE DE SAÚDE LUANDA/SAFRA/FRADE	2 + CR
2	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA GARRAFÃO	5 + CR
3	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE ITAÓCA	6 + CR
4	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE GRAÚNA	3 + CR
5	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE ITAIPAVA	10 + CR
6	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE CAMPO ACIMA	4 + CR
7	ESF MARIA DA PENHA - JARDIM PAULISTA I	3 + CR
8	ESF MARIA DA PENHA - JARDIM PAULISTA II	2 + CR
9	ESF RETIRO	4 + CR
10	ESF JOACIMA	4 + CR
11	UBS GOMES	3 + CR
12	UBS BREJO GRANDE DO SUL E NORTE	4 + CR

Observação: de acordo com o pré-requisito a ser comprovado, os candidatos ao cargo de ACS, deverão apresentar, junto com o comprovante de escolaridade, a teor do que consta no ANEXO III, o comprovante de residência para a área que concorrer, sujeito à diligência de ateste pela equipe da ESF da respectiva área.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Leia-se:

[...]

1.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o EDITAL DE ABERTURA até o RESULTADO FINAL, através do site <http://selecao.itapemirim.es.gov.br/>.

[...]

3.1.1.1. São requisitos para inscrição:

- a) ter, na data da publicação do Edital, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) o candidato poderá se inscrever para apenas 01 (um) cargo.

3.1.1.2. O candidato terá sua inscrição INDEFERIDA:

- a) se fizer mais de 01 (uma) inscrição;
- b) se não atender a alínea “a” e “b” do item 3.1.1.1;

[...]

3.2.2. A listagem dos demais candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente do valor da pontuação final.

3.2.2.1. Os candidatos às vagas de Agente Comunitário de Saúde serão classificados por ordem decrescente do valor da pontuação final, conforme a ÁREA, descrita conforme ANEXO VII.

3.2.2.2. O Candidato à vaga de Agente Comunitário de Saúde deverá apresentar cópia de comprovante de residência da área pretendida (ANEXO VII) acompanhado de original, emitido nos últimos 60 dias anteriores à publicação do Edital. Serão aceitos comprovantes de residência de terceiros desde que comprovado o vínculo de parentesco (genitor, cônjuge, convivente em união estável devidamente reconhecida em cartório) ou contrato de aluguel.

3.2.2.3. A não comprovação de residência para a ÁREA constante no ANEXO VII, acarretará em ELIMINAÇÃO do candidato.

3.2.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) Idade igual ou superior a sessenta anos, até a data de publicação do Edital, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
- b) Maior pontuação apresentada na qualificação profissional;
- c) O candidato que tiver maior número de pontos, como experiência profissional, no cargo escolhido, nos termos do ANEXO III;
- d) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano e nascimento;

[...]

4.5. No ato da entrega dos documentos descritos no item 4.6 para avaliação, o candidato deverá apresentá-los em envelope sem lacre para conferência de número de folhas constantes, em cópia simples e legível,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

devidamente enumeradas e assinadas, preenchido os formulários constantes nos Anexos IV e V.

4.6. O ENVELOPE deverá conter as seguintes documentações:

- a) Cópia da Ficha de Inscrição (item 3.1.9);
- b) Cópia Documento de Identidade oficial, com foto;
- c) Cópia de comprovante de residência, nos termos subitens do item 3.
- d) Cópia de Documentos exigidos como requisito do cargo (ANEXO II);
- e) Cópia de Documento Comprovante de Tempo de Experiência Profissional (ANEXO III);
- f) Cópia de Documentação Comprovante de Qualificação Profissional de acordo com o cargo escolhido (ANEXO III);
- g) Formulário de Relação de Documentos devidamente preenchido e assinado, constante no ANEXO IV;

[...]

4.8. Toda documentação deverá ser apresentada em cópia simples, acompanhada de original para conferência.

[...]

5.1. Para contagem de Tempo de Experiência Profissional no cargo ou função escolhido, será considerado o mês completo de 30 (trinta) dias, sendo 01 (um) ponto por mês trabalhado; será considerado até o máximo de 36 (trinta e seis) pontos, sem sobreposição de tempo, que será comprovado da seguinte forma:

[...]

5.1.2. De Empresa privada, a comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e Previdência Social. O candidato deverá apresentar original e cópia (a ser conferida com a original e identificação por um servidor designado pela Comissão) legível das páginas que contem a foto e a identificação civil do trabalhador e da página do contrato de trabalho, juntamente com no mínimo 01 (um) dos documentos abaixo relacionados:

1. Extrato analítico do FGTS, expedido pela Caixa Econômica, ou;
2. CNIS, expedido pelo INSS, ou;
3. CAGED, expedido pelo Ministério do Trabalho, que pode ser retirado no SINE, ou;
4. Certidão de tempo de serviço junto a instituto próprio de previdência, quando for o caso.

[...]

6.4. Somente serão considerados para efeito de pontuação os Títulos referentes a Cursos concluídos nos últimos 05 (cinco) anos, contados do dia 13/03/2018 até a data de publicação do Edital, na área de saúde, ofertados por instituições Pública ou Privada, regularizada pelo Órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito Municipal, Estadual e/ou Federal reconhecidas/autorizadas nos termos da legislação vigente, exceto os de informática.

[...]

6.7. O certificado citado no item 6.4, deverá ser emitido pela Instituição em papel timbrado e conter: o nome do candidato; a carga horária; a identificação da Instituição; a assinatura do responsável Instituição emitente.

[...]

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3. Para efetivação de sua inscrição como portador de deficiência, o candidato deverá comparecer em perícia com médico do trabalho, conforme cronograma do ANEXO VI.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Após a divulgação do resultado da Avaliação dos Documentos Comprovantes de Qualificação Profissional dos cargos constantes neste Edital, por parte da Comissão para Coordenação de Processos Seletivos Simplificados no Âmbito Da Secretaria Municipal De Saúde, o candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado na ferramenta de recurso, disponível na URL (site) selecao.itapemirim.es.gov.br, devendo ser utilizado o padrão, obedecido o PRAZO, conforme cronograma no ANEXO VI.

[...]

8.5. A classificação final, após análise de recursos, será publicada no site <http://selecao.itapemirim.es.gov.br/>

[...]

9.1.1. Para os cargos constantes neste Edital, o contrato celebrado será de vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

[...]

9.3. Os candidatos classificados serão convocados por meio de competente Portaria De Convocação Dos Candidatos Classificados No Processo Seletivo Simplificado, que será divulgada no diário oficial do Município de Itapemirim.

[...]

9.11. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

(...)

b) por iniciativa do Contratado, devendo ser comunicado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

[...]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

DAS VAGAS

CARGO	QUANTITATIVO DE VAGAS DISPONÍVEIS			
	AC (*)	DEFICIENTES (***)	CR (**)	TOTAL
Agente Comunitário de Saúde	46	3	SIM	49 + CR
Agente de Combate a Endemias	23	2	SIM	25 + CR
Cirurgião Dentista	6	-	SIM	6 + CR
Enfermeiro	6	-	SIM	6 + CR
Médico Generalista	10	-	SIM	10 + CR
TOTAL DE VAGAS	96 + CR			

* AC: Ampla Concorrência;

** CR: Cadastro de Reserva;

*** 5% (cinco por cento) de vagas ora disponibilizadas para aqueles cargos cujo quantitativo completa um inteiro, ou fração maior, a teor da legislação (lei municipal n. 1629/2001) e item 7.1 do edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

DOS REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES

1 - CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Requisitos:	Ensino médio completo e residir na área (ANEXO VII) em que concorrerá.
Carga horária semanal:	40 (quarenta) horas
Vencimento:	R\$ 2.604,00
Atribuições:	Orientar a comunidade para promoção da saúde; Assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; Rastrear focos de doenças específicas; Promover ações educativas e preventivas nos estabelecimentos de ensino da rede pública e comunidade; Participar de campanhas preventivas; Incentivar atividades comunitárias; Promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; Realizar visita aos domicílios periodicamente; Executar tarefas administrativas; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado a associado ao seu cargo.
2 - CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
Requisitos:	Ensino médio completo.
Carga horária semanal:	40 (quarenta) horas
Vencimento:	R\$ 2.604,00
Atribuições:	Realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de focos transmissores de moléstia infectocontagiosas; Eliminar focos de proliferação de bactérias, parasitas, roedores, fungos e animais peçonhentos e hematófagos, utilizando pesticidas, produtos químicos, dedetizadores, pulverizadores e outros materiais; Inspeccionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise; Apreender e conduzir semoventes para local apropriado, observando o estado de saúde dos animais, segundo orientações preestabelecidas; Aplicar substâncias antiparasitárias em animais, preparando a solução segundo orientação recebida e utilizando pulverizadores e outros materiais apropriados; Notificar moradores, a qualquer título, sobre medidas a serem adotadas para solução dos problemas encontrados, atuando-os em caso de reincidência conforme o disposto no Código de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>do Município; Realizar testes com produtos químicos em laboratório e campo, para identificação das espécies de animais peçonhentos e transmissores de doenças infectocontagiosas; Zelar pelas condições de saúde dos animais, observando-os e identificando os doentes, comunicando a ocorrência ao superior imediato para evitar a contaminação dos demais solicitando orientação quanto à medicação a ser ministrada; Realizar palestras em educação ambiental e educação em saúde, relacionadas aos programas existentes no Centro de Controle de Zoonoses, em SIPATs, escolas e outras entidades organizadas e eventos das Secretarias Municipais; Efetuar plantões de sobreaviso, de monitoramento de raiva, malária, agravos e peçonhentos; Participar de campanhas de vacinação de cães e gatos; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado a seu cargo.</p>
3 - CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA	
Requisitos:	Ensino Superior em Odontologia, registro no conselho competente e especialização em estratégia de saúde da família.
Carga horária semanal:	20 (vinte) horas + 20 (vinte) horas – ESF
Vencimento:	R\$ 3.931,08 + Gratificação de Função da Lei n. 2688/13 (*)
Atribuições:	Realizar diagnóstico, prevenção, tratamento e controle dos problemas de saúde bucal da população; Coordenar e/ou executar estudos, pesquisas e levantamentos de interesse das anomalias de cavidade oral e seus elementos, que interferem na saúde da população; Supervisionar os auxiliares; Participar de atividades de formação (auxiliares e técnicos) e de vigilância em saúde; Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; Regular os processos assistenciais (organizar a demanda e a oferta de serviços) no âmbito do SUS; Realizar ações de fiscalização nas áreas de sua formação; Apreciar solicitações de estágios curriculares e extracurriculares, supervisionando a sua realização; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado ao seu cargo.
4 - CARGO: ENFERMEIRO	
Requisitos:	Ensino Superior em Enfermagem, registro no conselho competente e especialização em estratégia de saúde da família.
Carga horária semanal:	20 (quarenta) horas + 20 (vinte) horas – ESF



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vencimento:	R\$ 3.931,08 + Gratificação de Função da Lei n. 2688/13 (*)
Atribuições:	Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; Participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; Regular os processos assistenciais (organizar a demanda e a oferta de serviços) no âmbito do SUS; Realizar ações de fiscalização nas áreas de sua formação; Apreciar solicitações de estágios curriculares e extracurriculares, supervisionando a sua realização; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado ao seu cargo.
5 - MÉDICO GENERALISTA	
Requisitos:	Ensino Superior em Medicina, registro no conselho competente e ser Clínico Geral ou possuir título de especialização ou residência em saúde da família.
Carga horária semanal:	20 (vinte) horas + 20 (vinte) horas – ESF
Vencimento:	R\$ 7.963,66 + Gratificação de Função da Lei n. 2688/13 (*)
Atribuições:	Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar da população; Praticar atos cirúrgicos e correlatos; Emitir laudos e pareceres; Cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; Desenvolver ações de saúde coletiva; Participar de processos educativos e de vigilância em saúde; Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; Regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; Apreciar solicitações de estágios curriculares e extracurriculares, supervisionando a sua realização; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado ao seu cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(*) *Vide* lei n. 2688, de 21 de Fevereiro de 2013.

Disponível em:

https://camaraitapemirim.splonline.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html_impressao/L26882013.html



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
(Critérios para Atribuição da Pontuação)**

TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (COMUM A TODOS OS CARGOS)			
Descrição	Critério de pontuação	Pontuação máxima	
Exercício de cargo, emprego, ou função na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal ou na iniciativa privada na área específica do cargo pleiteado.	01 (um) ponto por mês trabalhado.	36	
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Médico Generalista)			
Descrição	Valor de cada título	Quantidade máxima de títulos	Pontuação máxima de títulos
Diploma ou Declaração de conclusão (acompanhados de histórico escolar) de curso Pós-Graduação " <i>Stricto Sensu</i> " Doutorado em área da saúde.	20	01	20
Diploma ou Declaração de conclusão (acompanhados de histórico escolar) de Pós-Graduação " <i>Stricto Sensu</i> " Mestrado em área da saúde.	15	01	15
Diploma ou Declaração de conclusão (acompanhados de histórico escolar) de Pós-Graduação " <i>Lato Sensu</i> " Especialização com duração mínima de 360 horas, na área de saúde.	10	2	20



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Certificado ou Declaração de conclusão de curso com duração maior que 60 (sessenta) horas, na área de saúde.	5	1	5
Certificado ou Declaração de conclusão de curso, com duração mínima de 16 (dezesesseis) horas e máxima de 60 (sessenta) horas, na área de saúde.	3	1	3
Curso de Informática Básica que contenha no conteúdo programático: <i>Windows</i> , Editor de texto e editor de planilhas, com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas realizado nos últimos 2 (dois) anos;	2	1	2
Cursos de capacitação fornecidos pelo Governo Federal, Estados ou Municípios com carga horária igual ou superior a 16 (dezesesseis) horas, inerentes às atividades do cargo pretendido.	2	1	2

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL CARGOS NÍVEL MÉDIO (ACS e ACE)

Descrição	Valor de cada título	Quantidade máxima de títulos	Pontuação máxima de títulos
Diploma ou Declaração de conclusão (acompanhados de histórico escolar) de Graduação ou curso técnico profissionalizante , autorizado pelo MEC, na área de saúde.	05	01	05
Diploma ou Declaração de conclusão (acompanhados de histórico escolar) de curso Pós-Graduação " <i>Stricto Sensu</i> " Doutorado em área da saúde.	20	01	20
Diploma ou Declaração de conclusão (acompanhados de histórico escolar) de Pós-Graduação " <i>Stricto Sensu</i> " Mestrado em área da saúde.	15	01	15
Diploma ou Declaração de conclusão (acompanhados de histórico escolar) de Pós-Graduação " <i>Lato Sensu</i> " Especialização com duração mínima de 360 horas, na área de saúde.	10	01	10
Certificado ou Declaração de conclusão de curso relacionado com duração maior que 60 (sessenta) horas, em área de saúde.	05	01	05
Certificado ou Declaração de conclusão de curso, com duração mínima de 16 (dezesesseis)	03	01	03



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

horas e máxima de 60 (sessenta) horas, em área de saúde.			
Curso de Informática Básica que contenha no conteúdo programático: <i>Windows</i> , Editor de texto e editor de planilhas, com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas realizado nos últimos 2 (dois) anos;	02	01	02
Cursos de capacitação fornecidos pelo Governo Federal, Estados ou Municípios com carga horária igual ou superior a 16 (dezesesseis) horas, inerentes às atividades do cargo pretendido.	02	02	04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nome do Candidato: _____.

Nº de Inscrição: _____.

Cargo pretendido: _____.

* Para o Cargo de ACS informar localidade: _____.

Assinale com um X os documentos contidos no envelope:

- () Cópia da Ficha de Inscrição (item 3.1.9);
- () Cópia Documento de Identidade oficial, com foto;
- () Cópia de Documento comprovante de residência (subitem 3.2.2.2);
- () Cópia de Documentos comprovante exigidos como requisito do cargo (ANEXO II);
- () Cópia de Documento comprovante de Tempo de Experiência Profissional (ANEXO III);
- () Cópia de Documentação comprovante de Qualificação Profissional (ANEXO III) – Quantidade: _____
- () Formulário de Relação de Documentos (devidamente preenchida);

NÚMERO TOTAL DE FOLHAS: _____.

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas neste requerimento, ter conhecimento do presente edital e preencher os requisitos e condições nele estabelecidos.

Itapemirim/ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



MUNICÍPIO DE
ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

[...]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI

CRONOGRAMA

DATAS	ESPECIFICAÇÕES	Endereço / Endereço eletrônico
20/03/2023, 18h, à 24/03/2023, 23h59min	Período de inscrições.	http://selecao.itapemirim.es.gov.br/
29/03/2023	Perícia Médica para candidatos autodeclarados PCD (item 7.5).	Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, Av. Gov. Francisco L. de Águiar, 323 - Centro, Marataízes – ES.
31/03/2023	Divulgação da listagem de classificação prévia dos candidatos aptos para apresentação dos documentos nos temas do item 4.	http://selecao.itapemirim.es.gov.br/
03 e 04/04/2023, de 08h às 16h	Apresentação da documentação.	No Ginásio Municipal Rennan Alves Goes - Itapemirim
14/04/2023 partir das 17h	Resultado preliminar dos aprovados na 2ª Etapa.	http://selecao.itapemirim.es.gov.br/
14/04/2023, após publicação, até 18h 16/04/2023 dia	Interposição de recurso.	http://selecao.itapemirim.es.gov.br/
19/04/2023	Publicação resultado final do Processo Seletivo	http://selecao.itapemirim.es.gov.br/

Observação: não havendo interposição de recursos, ou inscrição de candidatos na cota destinada a portadores de deficiência, os atos de datas posteriores poderão ser praticados antecipadamente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII

DESTINAÇÃO DAS VAGAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

	<u>ÁREA</u>	<u>NÚMERO DE VAGAS</u>
1	UNIDADE DE SAÚDE LUANDA/SAFRA/FRADE	2 + CR
2	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA GARRAFÃO	5 + CR
3	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE ITAÓCA	6 + CR
4	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE GRAÚNA	3 + CR
5	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE ITAIPAVA – ÁREA 04	5 + CR
6	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE ITAIPAVA – ÁREA 05	5 + CR
7	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE CAMPO ACIMA	4 + CR
8	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA DA PENHA - JARDIM PAULISTA I	3 + CR
9	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA DA PENHA - JARDIM PAULISTA II	2 + CR
10	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA RETIRO	4 + CR
11	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA JOACIMA	4 + CR
12	UBS GOMES	3 + CR
13	UBS BREJO GRANDE DO SUL E NORTE	3 + CR

Observação: de acordo com o pré-requisito a ser comprovado, os candidatos ao cargo de ACS, deverão apresentar, junto com o comprovante de escolaridade, a teor do que consta no ANEXO III, o comprovante de residência para a área que concorrer, sujeito à diligência de ateste pela equipe da ESF da respectiva área.



MUNICÍPIO DE
ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Itapemirim-ES, 17 de março de 2023.

JOSELI JOSÉ MARQUEZINI
Secretário Municipal de Saúde de Itapemirim
DECRETO Nº 18.803/2022

JULIANO SCHERRER MIRANDA
Presidente da Comissão para Coordenação de
Processo seletivo simplificado.